DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 12
Contratos 12
Dispensas 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº: 2069, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

(Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2022 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 302, de 29/12/2003 que institui a Unidade Fiscal do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 10,16%;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2022, fica fixado em R$ 138,54 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

DECRETO N° 2070, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
(Dispõe sobre preços de serviços públicos colocados à disposição da comunidade e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 10,16%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Saltinho de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, nas tabelas I, II, III e IV, as quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. O preço público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º. Os preços públicos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Quando a certidão for expedida pelo próprio contribuinte por meio eletrônico, a mesma será fornecida gratuitamente.

Art. 7º. O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal ensejará a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 9º. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Saltinho.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO I AO DECRETO Nº: 2070/2022

TABELAS DE VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS

TABELA I

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Requerimento;	11,26/unidade
2.	Certidões e atestados:	
2.1	Pela expedição de certidão negativa referente à propriedade imobiliária, por imóvel;	22,54/unidade
2.2	Pela expedição de certidão negativa de contribuintes do CMC e de outros débitos fiscais;	22,54/unidade
2.3	Pela expedição de certidão negativa ou atestados referentes ao período de inscrição no cadastro imobiliário de contribuição (por ano de busca);	22,54/unidade
2.4	Pela expedição de certidões e/ou atestados de obras (por matéria certificada ou atestada);	22,54/unidade
2.5	Pela expedição de certidões e/ou atestados não especificados nos itens anteriores;	22,54/unidade
2.6	Pela expedição de certidões e/ou atestados referentes ao valor venal;	22,54/unidade
2.7	Na atualização das certidões ou atestados referidos no item 2.3, cobrar-se-á o preço correspondente ao período de atualização;	
2.8	Se o contribuinte saldar dentro de 30 (trinta) dias o débito mencionado em certidão positiva, ser-lhe-á expedida a negativa, independente do recolhimento de novo preço;	
3.	Cadastragem:	
3.1	Numeração de prédio, por unidade numerada;	33,70/unidade
3.2	Cadastro imobiliário e/ou alterações, por unidade autônoma;	22,54/unidade
3.3	Cadastro mobiliário de contribuinte, inscrição, alterações e cancelamento no CMC;	22,54/unidade
3.4	Registro profissional de engenheiro e arquiteto:	
3.4.1	Inscrito no CMC do município;	22,54/unidade
3.4.2	Não inscrito no CMC do município;	224,18/unidade
4.	Expedição de 2ª via:	
4.1	IPTU e contribuição de melhoria;	22,54/unidade
4.2	ISS e taxas;	22,54/unidade
4.3	Alvará;	44,76/unidade

4.4	Inscrição cartão;	22,54/unidade
4.5	Visto conclusão;	44,76/unidade
4.6	Alvarás para festas;	44,76/unidade

TABELA II

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Impressos (por folha);	2,08/unidade
2.	Fornecimento de listagem de contribuintes do cadastro pelo computador (por folha);	2,08/unidade
3.	Formulários para abertura de empresas:	
3.1	Com alvará;	4,43/unidade
3.2	Sem estabelecimento;	2,22/unidade
3.3	Ambulante, feirante, barracas;	4,43/unidade
4.	Bloco de ISS;	22,54/unidade
5.	Bloco de ITBI;	22,54/unidade
6.	Cópia reprográfica por documento;	1,14/unidade
7.	Cópia de planta por metro linear;	22,54/unidade
8.	Bloco de aprovação de projeto;	25,83/unidade
9.	Bloco de memorial descritivo;	56,12/unidade
10.	Livro de ISS;	22,54/unidade

TABELA III

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Prestação de serviços com máquina tipo motoniveladora;	172,55/hora
2.	Prestação de serviços com máquina tipo retroescavadeira;	134,96/hora
3.	Prestação de serviços com caminhão tipo basculante;	90,05/hora
4.	Prestação de serviços com trator agrícola;	90,05/hora
5.	Prestação de serviços com veículos leves;	112,30/hora
4.	Transporte de equipamentos ou máquinas em caminhões;	90,05/hora

TABELA IV

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Apreensão de animais, por unidade:	
1.1	Bovinos e equinos;	225,04/unidade
1.2	Caprinos e suínos;	112,30/unidade
1.3	Cães e outros;	56,12/unidade

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

2.	Apreensão de bens móveis ou mercadorias:	156,48/unidade
3.	Depósito, estadia e liberação de animais e bens apreendidos, por dia ou fração:	
3.1	Animais:	
3.1.1	Bovinos e equinos;	22,54/dia
3.1.2	Caprinos e suínos;	11,26/dia
3.1.3	Cães e outros;	33,65/dia
3.2	Veículos e equipamentos;	11,26/dia
3.3	Mercadorias e demais objetos por lote ou individualmente, por dia;	4,43/dia
4.	Demarcação, alinhamento e nivelação de imóveis, por metro linear de testada:	
4.1	Zona urbana;	22,54/metro
4.2	Zona rural;	33,65/metro
5.	Vistoria, por unidade;	44,76/unidade
6.	Parecer de viabilidade, por unidade;	44,76/unidade
7.	Autenticação de planta, por unidade;	22,54/unidade
8.	Rebaixamento de guia, por metro linear;	22,54/metro
9.	Visto em laudos, por unidade;	22,54/unidade
10.	Laudo técnico referente a imóveis ou instalações, por unidade;	268,95/unidade
11.	Taxa de licença para localização:	
11.1	Indústria;	405,33/unidade
11.2	Produção agropecuária;	79,75/unidade
11.3	Comércio, prestação de serviços e diversões públicas;	204,19/unidade
11.4	Profissionais autônomos e feirantes;	67,50/unidade
12.	Outros serviços;	
12.1	Corte de árvore, por unidade;	134,43/unidade
12.2	Poda de árvore, por unidade;	89,87/unidade
12.3	Destocamento, por unidade;	315,05/unidade
12.4	Trituração de toco de árvore	89,64/unidade

Prefeitura do Município de Saltinho, 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

DECRETO Nº: 2071, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
(Dispõe sobre atualização de valores na tabela de preços para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a exploração de cemitérios públicos municipais é de competência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 594, de 21 de Dezembro de 2015, que dispões sobre concessão de uso e cobrança de serviços públicos do cemitério;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 10,16%;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as atualizações dos valores referentes a tabela de preços, para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho, conforme segue:

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Inumação;	68,27/unidade
2.	Exumação;	68,27/unidade
3.	Concessão de terreno e sepultura perpétua:	
3.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.048,24/unidade
3.2	Sepultura única;	955,82/unidade
3.3	Concessão de terreno antecipada;	4.096,49/unidade
4.	Concessão de terreno e sepultura perpétua para pagamento a prazo em 05 (cinco) parcelas mensais:	
4.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.253,62/unidade
4.2	Sepultura única;	1.092,37/unidade
5.	Transferência de terreno e sepultura perpétua, terreno e sepultura única ou dupla:	68,27/unidade
5.1	Abertura de sepulturas:	

5.1.1	Simples;	101,43/unidade
5.1.2	Luxo;	203,69/unidade
6.	Taxa de expediente;	11,26/unidade
7.	Taxa de emissão de certidão;	22,54/unidade
8.	Requerimento (impressos), fornecidos pela Prefeitura;	
8.1	Alvará para reforma de sepultura;	20,43/unidade

Art. 2º - Os preços ficam atualizados, de acordo com o Artigo 17, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 594/2015, a qual autoriza o Executivo Municipal, a atualizar anualmente os referidos preços constantes no Anexo I desta respectiva Lei, de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

DECRETO N° 2072, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
(Dispõe sobre atualização dos preços referentes a utilização de máquinas e implementos da Patrulha Agrícola no Município de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.061, de 21 de Agosto de 2008, que regulamenta a utilização da Patrulha Agrícola do Município de Saltinho/SP;

CONSIDERANDO ofício n° 001/2022 da Casa da Agricultura, no qual propõe atualização dos custos operacionais das máquinas e implementos agrícolas;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Saltinho, os quais constam no artigo 10, do Decreto Municipal n° 1.061, de 21 de agosto de 2008, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal –

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO I AO DECRETO Nº: 2072/2022

TABELA DE CUSTOS OPERACIONAIS

TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Custo horário + depreciações + operador (100%)	Valor a ser cobrado (60% do custo horário + depreciações + operador)
Trator Valtra Valmet 885 TS	R$ 96,00	R$ 57,60
Trator Valtra Valmet 885 TS + arado de 3 discos ou aiveca	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Valtra Valmet 885 TS + grade niveladora	R$ 115,00	R$ 69,00
Trator Valtra Valmet 885 TS + roçadeira	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Valtra Valmet 885 TS + distribuidor de calcário	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Valtra Valmet 885 TS + semeadora de precisão	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Valtra Valmet 885 TS + pulverizador tratorizado	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Valtra Valmet 885 TS + cultivador e adubador	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Valtra Valmet 885 TS + grade aradora	R$ 115,00	R$ 69,00
Trator Massey Ferguson 275	R$ 96,00	R$ 57,60
Trator Massey Ferguson 275+ arado de 3 discos ou aiveca	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Massey Ferguson 275+ grade niveladora	R$ 115,00	R$ 69,00
Trator Massey Ferguson 275+ roçadeira	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Massey Ferguson 275+ distribuidor de calcário	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Massey Ferguson 275+ semeadora de precisão	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Massey Ferguson 275+ pulverizador tratorizado	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Massey Ferguson 275+ cultivador e adubador	R$ 109,00	R$ 65,40
Trator Massey Ferguson 275+ grade aradora	R$ 115,00	R$ 69,00
Arado de 3 discos ou aiveca	R$ 10,00	R$ 6,00
Grade niveladora	R$ 19,00	R$ 11,40
Distribuidor de calcário	R$ 10,00	R$ 6,00
Roçadeira	R$ 10,00	R$ 6,00
Semeadora de precisão	R$ 10,00	R$ 6,00
Pulverizador tratorizado	R$ 10,00	R$ 6,00
Cultivador e adubador	R$ 10,00	R$ 6,00
Grade aradora	R$ 19,00	R$ 11,40

Prefeitura do Município de Saltinho, 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Contratos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADA: Oliveira & Rocha Clínica e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa com personalidade jurídica devidamente constituída para a prestação de serviços na área de segurança, medicina ocupacional e higiene no trabalho, com uma estimativa de 260 (duzentos e sessenta) servidores ativos, visando atender as necessidades da contratante.

DATA: 14 de janeiro de 2022.

PRAZO: até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2022: R$ 69.000,00, considerando os meses de janeiro parcial a dezembro.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 47/2021.

CONTRATO: 08/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5822/2021.

Saltinho, 14 de janeiro de 2022.

Marcelo Montebello
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Dispensas

Dispensa de Licitação 2022

O Departamento Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico, objetivando a aquisição de 2.000 testes swab para testagem covid-19 em caráter de urgência.

Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Nanosens LTDA - CNPJ 25.407.581/0001-01. Valor Global: R$ 30.000,00. Base legal: inciso II, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021. Marcelo Montebello (marcelo@saltinho.sp.gov.br), Diretor Administrativo. Fica autorizada a contratação constante deste processo de dispensa de licitação, nos moldes do inciso VIII, artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 12/01/2022.

Marcelo Montebello	**Hélio Franzol Bernardino**
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021	**Prefeito Municipal**

.....